

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/COAPP/SAS
Documento nº 02500.033169/2024-16

Brasília, 18 de junho de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2023 no estado do Rio Grande do Sul.

Referência: Processo nº 02501.004341/2023-33; Termo de Contrato nº 055/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 1º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Rio Grande do Sul.

Do TERMO DE CONTRATO nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEMA/RS

2. O Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA/RS), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em quatro variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Planejamento estratégico; Sistema de informações; Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de, aproximadamente, R\$ 4,2 milhões por ano, entre o período de 2024 a 2027.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 100 mil para a tipologia C. Neste intervalo, a metade do valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 1º período do 3º ciclo referente ao ano de 2023

4. No 1º período do 3º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa (metas I.1 a I.7) e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Quadro de Metas, contendo os Anexos III (Metas de Cooperação Federativa), IV (Metas de Gestão de Recursos Hídricos) e V (Metas de Investimentos), integrantes do Termo de Contrato em referência. A aprovação do quadro de metas se refere às metas estaduais II.1 (definição das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual) e II.6 (definição das Metas de Investimentos).

5. O Formulário de Autoavaliação 2023, comprovando o alcance das metas de gerenciamento de recursos hídricos e aprovado pelo CRH, não tem impacto financeiro no 1º período de avaliação. Neste 1º período de avaliação, caso a entidade coordenadora do programa declare desembolso inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo programa até o final do segundo ciclo, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de 15% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7 (Anexo III). Além disso, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio de Resolução ou Deliberação e os desembolsos anuais devem ser apresentados a este Conselho para conhecimento e avaliação.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

7. Em junho de 2023 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 04/2023 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estavam no 1º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2024, do Relatório Progestão 2023 e, em agosto/2023, foi publicado o Informe Progestão no 05-B/2023 com orientações sobre o atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Em decorrência do incidente cibernético que deixou os sistemas da ANA indisponíveis, os prazos para atendimento das metas foram prorrogados por meio do Comunicado Progestão, de 12 de dezembro de 2023. Assim, o prazo para envio do relatório passou a ser até 30/04/2024.

8. O Informe Progestão nº 06-C, de 2 de agosto de 2023, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

9. Visando complementar orientações sobre o atendimento das metas I.1 e I.3, foram publicados os Informes Complementares 01 e 02, em outubro e dezembro/2023, respectivamente. Tais informes orientaram sobre a elaboração do Plano Tecnológico, critério IV da meta I.1, e sobre o formato dos dados para a meta I.3.

10. Nos dias 30 e 31/05/2023 foi realizada a Oficina de Introdução ao 3º Ciclo do Progestão em Porto Alegre, na qual foi apresentada as regras do 3º ciclo e o novo quadro de metas. Neste evento participaram servidores e colaboradores da SEMA/RS e da ANA, bem como representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), cujo registro encontra-se na Ajuda Memória nº 20/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 033745/2023).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

11. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA encaminhou à ANA, por meio do Ofício GAB/DRHS nº 17/2024 (Doc. nº 022449/2024), o **Relatório Progestão 2023 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2023.

12. O Relatório Progestão 2023 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Rio Grande do Sul em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	50%	Parecer Técnico nº 1/2024/COINT/SRE (Doc. nº 028314/2024)	21,43%
	COSUB/SPP	50%	Nota Técnica nº 2/2024/COSUB/SIP (Doc. nº 028207/2024)	50%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 15/2024/CCAPS/SAS (Doc. nº 029472/2024)	80%
I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 2/2024/CCOGI/SHE (Doc. nº 028009/2024)	100%
I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 26/2024/COART/SOE (Doc. nº 027973/2024)	100%
I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI (Doc. nº 029126/2024)	90%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 24/2024/SGH (Doc. nº 032711/2024)	100%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 9/2024/COFIU/SFI (Doc. nº 028609/2024)	87%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

13. O estado do Rio Grande do Sul atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

14. Com relação à meta I.1, a área certificadora descontou pontuação do critério IV relacionado à elaboração do Plano Tecnológico para a integração dos sistemas SIOUT com o CNARH visando a transferência de dados de forma automatizada. O estado alegou que não havia contrato com empresa de TI para a elaboração do referido plano.

15. Na meta I.2, observa-se que o estado não atendeu em sua completude uma vez que não atendeu a primeira e a segunda etapas das orientações da ANA para a elaboração do Plano de Capacitação.

16. Com relação à meta I.5 de atuação para a segurança de barragens, o estado não atendeu em sua plenitude o critério II, relacionado à regulamentação da Política Nacional de Segurança de Barragens.

17. Com relação à meta I.6, introduzida no 3º Ciclo do programa, o estado atingiu a meta, pois enviou no prazo solicitado o arquivo com o inventário atualizado e os registros foram atualizados no Sistema Hidro.

18. A meta I.7, também introduzida no 3º Ciclo do programa, foi alcançada parcialmente pelo estado. Observou-se que material enviado não trata especificamente de normativos de fiscalização de uso de recursos hídricos, atendendo parcialmente o Critério I e que os arquivos, com normativos de monitoramento do uso de recursos hídricos, se tratavam de assuntos diversos, atendendo assim parcialmente o Critério IV.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

19. Por meio do Ofício GAB/DRHS nº 18/2024 (Doc. nº 022170/2024), o DRHS/SEMA encaminha o Formulário de Autoavaliação 2023 – 3º Ciclo, referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2023, bem como o Plano de Capacitação, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e solicita o repasse da 1ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2023.

20. No referido Ofício também foram encaminhadas as Resoluções CRH nº 470, de 13 de março de 2024, que aprova o Formulário de Autoavaliação 2023, e a Resolução CRH nº 457, de 12 de dezembro de 2023, que aprova o Plano Plurianual de Capacitação. Por meio de e-mail (Doc. nº 021793/2024), o DRHS solicita a prorrogação de prazo para envio do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão aprovado pelo CRH e a comprovação de apreciação dos desembolsos realizados em 2023.

21. Em função do evento climático que vem assolando o estado desde 1º de maio de 2024, as reuniões do CRH foram suspensas. Dessa forma não será objeto de avaliação a aprovação do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão 2024 – 2027 e a apreciação dos desembolsos realizados em 2023, os quais devem ser apresentados ao CRH assim que retornarem suas atividades.

22. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2023. Apesar de não ter impacto financeiro no cálculo do valor da parcela, verifica-se que o estado não alcançou a meta de atendimento obrigatório em todos os anos do programa da variável 1.4 (Conselho Estadual de Recursos Hídricos) e a da variável 3.8 (Gestão de eventos críticos) e da variável 4.1 (Outorga de direito de uso dos recursos hídricos). A meta da variável 1.4 não foi atendida em função da quantidade de reuniões do CRH que não ocorreram conforme regimento, a meta 3.8 não foi atendida, uma vez que se percebeu a necessidade de maior articulação com os atores envolvidos e a variável 4.1 não foi atendida em decorrência da não existência da outorga de lançamento. Além destas, o estado não atendeu a meta das seguintes variáveis de avaliação obrigatória: 1.1 (gestão de processos) 1.5 (Comitês de Bacia Hidrográfica), 1.6 (Agência de Bacia), 3.6 (Pesquisa, desenvolvimento e inovação), 4.3 (Cobrança) e 4.5 (Infraestrutura hídrica).

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rio Grande do Sul - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
METAII.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	4	4					
	1.2	Gestão de Processos	3	3	2					
	1.3	Arcabouço Legal	4	4	4					
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5	5	4					
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4	4	3					
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5	3	1					
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3	3	3					
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5	4	4					
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4	3	3					
	Soma Meta II.2		38		33	28	0	0	0	0
Valor percentual (%)				87%	74%	0%	0%	0%	0%	
METAII.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	3	3					
	2.2	Divisão Hidrográfica	4	4	4					
	2.3	Planejamento Estratégico	4	3	3					
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	4	3					
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5	4	4					
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5	5	5					
	2.7	Estudos especiais de gestão	4	3	3					
	Soma Meta II.3		31		26	25	0	0	0	0
Valor percentual (%)				84%	81%	0%	0%	0%	0%	
METAII.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	4	4					
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3	3	3					
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4	3	3					
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4	3	4					
	3.5	Sistema de Informações	4	3	3					
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4	3	2					
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3	3	3					
	3.8	Gestão de eventos críticos	4	4	3					
	Soma Meta II.4		31		26	25	0	0	0	0
Valor percentual (%)				84%	81%	0%	0%	0%	0%	
METAII.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	4	3					
	4.2	Fiscalização	4	4	4					
	4.3	Cobrança	5	3	2					
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4	3	3					
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3	3	1					
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5	5	5					
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3	3	3					
	4.8	Alocação negociada da água	5	5	5					
	Soma Meta II.5		33		30	26	0	0	0	0
Valor percentual (%)				91%	79%	0%	0%	0%	0%	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Do Fator de Redução (FR)

23. No 1º período de avaliação, o estado do Rio Grande do Sul declarou, por meio do Ofício GG/SJ – 15, de 23 de agosto de 2023 (Doc. nº 050457/2023), assinado pelo Governador do Estado, que desembolsou até 31 de dezembro de 2022 o valor de R\$ 3.272.989,13, correspondendo a 42,04% do valor acumulado. Logo o percentual declarado está abaixo de 50%, sendo assim aplicada a redução de **15%** sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7.

24. A tabela a seguir apresenta um demonstrativo dos desembolsos realizados pelo estado em 2023 com base na informação preliminar enviada como anexo ao Relatório Progestão.

BALANÇO ENTRE DESPESAS E RECITAS	
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS (em R\$)	2023
Diárias	62.587,01
Passagens	50.698,96
Material de consumo	575,72
Material permanente	362,61
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	81.808,55
Despesas com Conselho, Comitês e outros organismos colegiados	1.809,12
Outras despesas	990,00
TOTAL DAS DESPESAS	236.515,68
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS (em R\$)	2023
Saldo Progestão do ano anterior	4.446.425,56
Parcela Progestão transferida no ano	900.563,20
Rendimentos no ano	489.627,56
Devoluções e/ou restituições	20.379,49
TOTAL DAS RECEITAS	5.856.995,81
SALDO PROGESTÃO	5.620.480,13
Percentual de desembolso no ano em relação ao valor acumulado	4%

25. Observa-se que o desembolso no ano, inferior à 50%, concentrou-se na realização de eventos e ações de capacitação, bem como em diárias e passagens para ações de representação da SEMA em reuniões e de ações de fiscalização e vistorias.

26. Cabe destacar que não foi possível ao estado aprovar o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão e a apresentação dos desembolsos realizados com recursos do programa ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, uma vez que se esperava uma reunião do CRH em junho/2024 e esta não se concretizou em decorrência do evento crítico, estando suspensas as reuniões desse colegiado. Dessa forma, tanto o Plano de Aplicação quanto os desembolsos realizados em 2023 deverão ser apresentados ao CRH tão breve suas reuniões forem restabelecidas.

Da solicitação da parcela

27. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CRH, conforme consta no GAB/DRHS nº 18/2024 (Doc. nº 022170/2024).

Conclusões e recomendações

28. Recomenda-se melhorar o desempenho na aplicação dos recursos acumulados na conta corrente do Progestão, com foco nas ações estratégicas priorizadas pelo estado para o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos, principalmente considerando os efeitos das mudanças climáticas que exigem um maior esforço de adaptação e mitigação. Importante

também verificar na autoavaliação quais são as variáveis que exigem maior desafios para alcançar as metas definidas no novo quadro de metas aprovado pelo CRH.

29. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a provação do Quadro de Metas do 3º Ciclo do Progestão, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de **15%**, conforme declarado no Ofício de adesão ao 3º Ciclo do Progestão encaminhado pelo Governador do Estado, a SEMA/RS obteve nota final de **94,99%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.235.382,19** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

30. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/RS, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM

Gestora do Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO III

Portaria nº 76, de 14 de fevereiro de 2024

Ciente. Encaminhar à SEMA/RS para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim						
1	Estado:	RS						
	TIPOLOGIA	C						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 1 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	3,5		0,21	1,5001		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	3,5	SIM	0,50	3,5		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,80	5,6		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	1,00	7		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,90	6,3		
	I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	1,00	7		
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	0,87	6,09			
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	10	SIM	1	0	10
		1.2	Gestão de processos		SIM	0		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	0		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	0		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 6	0			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	1		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	7			
II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	0	5	
	3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1			
	3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1			
	3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	1			
	3.5	Sistema de informações		SIM	1			
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	0			
	3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	1			
	3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	0			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	0				
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	0	0	5	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO	0			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	1			
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 2	0				
II.1 e II.6		Metas/Variáveis		Peso (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
Aprovação do Quadro de Metas		1	Quadro de metas aprovado pelo CERH	50	sim	1	50	
Fator de Redução (FR)		Desembolso ou empenho foi inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo Programa até o final do segundo ciclo?		SIM	Pprogestão (%) 94,9901 Pmax (%) 100 Ano de Exercício 2023 Vmax (R\$) 1.400.000,00 Vparcela (R\$) 1.235.382,19			
		Fator de Redução		15				

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 Pi: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)